

LEI Nº. 24/1964.-

Autoriza revisao na Tabela de Licença de Construções.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 24/1964.-

ARTIGO 1º - O item I, da Tabela nº 4, anexa a Lei nº.2 de 27 de novembro de 1959, a partir de 1º de janeiro de 1965, sera exigida da seguinte forma:-

I - CONSTRUÇÃO DE PREDIOS

I - Predios Terreos

- a) até 100 metros quadrados de cobertura, por predio 5.000,00
- b) por mt2, que exceder 100 mts2. 100,00

II - Predios de mais de um pavimento

Aplica-se a taxa do item I, com as seguintes reduções:

- a) - 25% de desconto para o segundo pavimento
- b) - 40% de desconto para os demais pavimentos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrario.-

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 24 de dezembro de 1964.-

Mário Gomes Carneiro

="Mário Gomes Carneiro"
(Presidente)

="Joseph Lebrecht Sander"
(1º Secretario)